



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 - Edição nº 855

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026: "Prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do município."
- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026: "Prestação de serviço de laboratório para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município."
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - Dispensa nº 013/2026.
- DECRETO Nº 006/2026: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 002/2026 - Objeto: Prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do município.

Credenciamento nº 003/2026 - Objeto: Prestação de serviço de laboratório para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Informações no e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 15.01.2026. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Dispensa nº 013/2026, que tem por objeto à confecção de próteses dentárias, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, devido às alterações no Termo de Referência. Tanque Novo/BA, em 15.01.2026. Thays Moraes Meira Oliveira - Agente de Contratação.

**DECRETO DE Nº 006/2026****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa e pedagógica das Escolas Rurais do Município;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações educacionais voltadas à zona rural;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Bruna Saraiva Barbosa Sousa para exercer o cargo comissionado de Secretaria das Escolas Rurais, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 16 de janeiro de 2026.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL**1. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

- 1.1. Credenciamento nº 002/2026
- 1.2. Processo Administrativo nº 051/2026

2. REGÊNCIA LEGAL:

- 2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em específico no seu artigo 74, inciso IV.

3. UNIDADES INTERESSADAS:

- 3.1. Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO:

- 4.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

5. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA ANEXOS:

- 5.1. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, ou através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

AÇÃO: 10.302.3300: 2052 - PROGRAMA CAPS

FONTE: 1500.1002

FONTE: 1600.0000

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

AÇÃO: 12.367.2700: 2091 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE

FONTE: 1500.1001

FONTE: 1540.0000

ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h no Setor de Licitações.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



- 7.1. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- 7.2. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- 7.3. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014.
- 7.4. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- 7.5. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- 7.6. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes>

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 8.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
- 8.2. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 8.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
- 8.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
 - 8.4.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Agente de Contratação, ou membro da Equipe de Apoio;
 - 8.4.2. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
 - 8.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. As licitantes deverão incluir no envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

**MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS

- 9.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Habilitação Jurídica:

- 9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos (no caso de pessoa jurídica);
- 9.2.2. Cópia de documento de identificação do sócio signatário do instrumento;
- 9.2.3. Comprovante de residência (no caso de pessoa física);

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (no caso de pessoa física);
- 9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (no caso de pessoa jurídica);
- 9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162**

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



- 9.2.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
9.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (no caso de pessoa jurídica).

Habilitação Técnica

- 9.2.12.** Cópia da cédula de identidade médica no Conselho Regional de Medicina;
9.2.13. Cópia do diploma de conclusão do curso de Medicina;
9.2.14. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10. DA PROPOSTA:

- 10.1.** Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo III deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.
10.2. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
11.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
11.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
11.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
11.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.
11.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.
11.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.
11.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.
11.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.
11.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Tanque Novo, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

- 12.1.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:
12.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
12.3. A Comissão fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.
12.4. A Prefeitura de Tanque Novo divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



12.5. Observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.6. A Comissão Técnica Permanente terá a função de avaliar a documentação pertinente ao Credenciamento, fiscalizar a contratação, realizar a Visita Técnica para avaliar a estrutura física e a capacidade técnica dos credenciados, bem como emitir parecer acerca do credenciamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. As inexigibilidades de licitação decorrentes deste processo de credenciamento ficarão sujeitos à homologação da autoridade competente.

13.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste credenciamento, caso não compareça.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato terá vigência por **01 (um) ano**, a contar do dia da assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesses serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

14.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

15.2. O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), quando pessoa jurídica.

15.4. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

15.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.8. O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15.9. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

16. DO PRAZO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de **01 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência a este edital e seus anexos;

17.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a Contratada das estipulações contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

18.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O Município fica obrigado a publicar os contratos nos meios de publicação previstos na Lei nº 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1. No âmbito da execução do presente contrato, **O CONTRATADO** obriga-se a:

20.1.1. Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

20.1.2. Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

20.1.3. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a Contratante, julgar necessário;

20.1.4. Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

20.2. No âmbito da execução do presente contrato, **A CONTRARANTE** obriga-se a:

20.2.1. Pagar conforme estabelecido no contrato, as obrigações financeiras decorrentes mesmo, na integralidade dos seus termos;

20.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

20.2.3. Oferecer ao contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

20.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21. **SANÇÕES E PENALIDADES:** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

21.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

21.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

21.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



21.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

21.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO:

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

24.2. O Município reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à Credenciada;

24.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Poderão ser admitido serros de natureza formal, desde que não comprometa maior interesse público.

24.5. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão ato das condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

24.7. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

24.11. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



24.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Minuta do Contrato;
- II - Termo de Referência;
- III - Tabela de Serviços;
- IV - Modelo de Proposta de Preços.

Tanque Novo, Bahia, em 15 de janeiro de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026****CREDENCIAMENTO 002/2026****INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026****CONTRATO Nº XXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46580-007, neste ato representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXX**, inscrita no CNPJ/CPF **XXX**, situada a **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no edital do Credenciamento nº 002/2026, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, referente ao item **00 - XXX**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato por **01 (um) ano**;

2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do contrato a contratante pagará à contratada o **valor total de R\$000 (XXX)**, amortizável mensalmente.

3.2. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

AÇÃO: 10.302.3300: 2052 - PROGRAMA CAPS

FONTE: 1500.1002

FONTE: 1600.0000

UNIDADE: 02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



AÇÃO: 12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

AÇÃO: 12.367.2700: 2091 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

ESPECIALIZADO - CAEE

FONTE: 1500.1001

FONTE: 1540.0000

ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

5.1.1. Edital do Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos;

5.1.2. Proposta da contratada, e sua documentação.

5.1.3. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 051/2026.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em 00 de XXX de 2026.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico em regime de plantão, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal, por plantão 24 horas.

Considerando que o Município de Tanque Novo necessita ofertar atendimento médicos a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o processo TC 008. 797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, proveniente da Decisão nº 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada Credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a abertura do período do Edital de Credenciamento nº 002/2026 para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, que permanece em aberto para quaisquer novos interessados;

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência da publicação em epígrafe e que atendam às exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município irá realizar o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia ou não o interessado a prestar os serviços em saúde em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os preços deverão estar de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos VI e VII, parágrafo único, art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação de empresas médicas, que enquadrem nas exigências e nos valores investidos pelo município;

Considerando o exposto, razões e fatos, converto o parecer em opinião pela possibilidade da contratação dos serviços, por inexigibilidade de Licitação, sendo esta alicerçada no Processo Administrativo nº 051/2026 que culminou com deflagração do Credenciamento nº 002/2026;

Considerando a oportunidade, conveniência e necessidade imprescindível da contratação dos serviços, aliado à qualificação das empresas escolhidas para execução e decorrente da compatibilidade com a dimensão e complexidade para execução dos serviços objeto da solicitação;

Apesar da notriedade pertinente as demandas do setor de saúde, nunca será demais frisar importância das imposições legais, primariamente, advindas da Constituição Federal de 1988, qual em inúmeros momentos deixa bastante cristalino responsabilidade que temos, enquanto gestores públicos municipais, perante cuidado com saúde de toda população seja de forma educativa, preventiva ou corretiva com foco principalmente voltada as ações de atenção básica.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



Estas demandas sempre serão pleiteadas considerando que contratação de profissionais ou empresas para prestação de serviços médicos, tem se mostrado ainda uma verdadeira via crucis sem fim. Sabido que não sanável mediante realização de concurso público considerando que os profissionais não possuem nenhum interesse em ficarem exclusivamente em apenas um município que vivenciamos ao longo dos anos. Por outro lado, cabe aos municípios interioranos realizarem as contratações imprescindíveis para dar cumprimento primeiramente as imposições constitucionais.

Visando promover uma melhor adequação legalidade na forma de contratação dos profissionais ou empresas de serviços médicos complementares, conforme disposto na Lei n.º 8.080/1990, com base principalmente no relevante interesse público que está incerto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, qual trata-se de atendimento necessidade temporária de excepcional interesse público, até que tenha-se condições de realização de novo concurso, que infelizmente ainda não garantia de preenchimento das vagas conforme vivenciado demonstrado em todos os municípios circunvizinhos.

Outro ponto relevante obrigação Constitucional disposta aos Municípios em atenderem disponibilizarem os serviços de saúde, e que estão amplamente exaustivamente exigidos na Constituição Federal de 1988, entre outras, não poderíamos deixar de transcrever os art. 196 e 197, conforme seguem:

Art. 196. saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos ao acesso universal igualitário às ações serviços para sua promoção, proteção recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Conforme com as disposições legais básicas acima demonstradas, temos considerarmos que são apenas começo das inúmeras razões ao qual o Município deve alicerça-se para realizar as contratações de serviços médicos que refletem são o puro retrato do mais alto relevante interesse público sob incumbência do poder público municipal.

As solicitações em comento, tem o intuito de sanarmos de forma significativa duradoura, sob amparo de maior publicidade transparéncia para contratação destes serviços.

O instituto do credenciamento é a mais acertada solução para os pleitos considerando que ao utilizarmos sistema todos os profissionais empresas que se prontificarem prestar os serviços demandados serão devidamente credenciados, se atenderem as exigências, não havendo desta forma competição. Um dos aspectos mais importantes que instituto do Credenciamento está sendo recomendado pelo próprio Tribunal de Contas da União TCU por intermédio de alguns acórdãos.

Visando dar uma feição as nossas demandas as reuniões realizadas, bem como todas as pesquisas efetivadas acerca do Credenciamento de serviços médicos, foi publicada Portaria nº 001/2024 que dispõe sobre Instituição e Nomeação de Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, como se indica, e dá outras providências e Portaria nº 003/2025 que dispõe sobre valores de serviços de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências, que corrobora para alicerça ao nosso pleito, apesar da base legal principal ser mesma da inexigibilidade disposta no caput, art. 25 da Lei n.º 14.133/2021.

Desta forma, foi realizada uma minuta de instrumento convocatório, conforme Anexo I, onde basicamente representa a forma de realizar as contratações dos profissionais ou empresas pelo sistema de credenciamento, pois nele dispõe todas as condições de contratação, valor a ser investido, pagamentos, exigências, obrigações, direitos, funções, atribuições, condições de pagamento bem como os valores aos quais nossa Administração Municipal se propõe pagar pelos serviços efetivamente realizados pelos possíveis credenciados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O (a) contratado (a) deverá exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

As consultas eletivas abaixo relacionadas estão inclusas com o retorno.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS**

Nº	Descrição	QTD. ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO PLANTONISTA, 24H/DIA (FIM DE SEMANA, SÁBADO E DOMINGO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, EXERCENDO A CLÍNICA GERAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES EM PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO O SEGUINTE: ATENDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS A ATIVIDADE, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	104	UND	2088,45	217198,80
2	MÉDICO PLANTONISTA, 24H/DIA (SEGUNDA A SEXTA FEIRA), NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, EXERCENDO A CLÍNICA GERAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES EM PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO O SEGUINTE: ATENDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS A ATIVIDADE, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	260	UND	1850,00	481000,00
3	ALERGISTA: CONSULTA	432	UND	500,00	216000,00
4	ANESTESISTA (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	600	UND	1000,00	600000,00
5	ANGIOLOGISTA: CIRURGIA VASCULAR	100	UND	3000,00	300000,00
6	ANGIOLOGISTA: CONSULTA	360	UND	350,00	126000,00
7	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO DO COQUEIRO.	12	MÊS	12000,00	144000,00
8	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOCA DO CAMPO.	12	MÊS	12000,00	144000,00
9	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARREIRAS.	12	MÊS	12000,00	144000,00
10	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACARÉ.	12	MÊS	12000,00	144000,00
11	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MURICI.	12	MÊS	12000,00	144000,00
12	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAPAGAIO.	12	MÊS	12000,00	144000,00
13	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PIMENTAS.	12	MÊS	12000,00	144000,00
14	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAMBORIL.	12	MÊS	12000,00	144000,00

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



15	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COVID 60 HORAS/SEMANAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANTÃO COVID	12	MÊS	12000,00	144000,00
16	AUDIOMETRIA CONDICIONADA - INFANTIL	200	UND	200,00	40000,00
17	AUTORIZADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, MÉDICO RESPONSÁVEL PELOS ATENDIMENTOS DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES (AIH), JUNTO AO MUNICÍPIO.	12	MÊS	2000,00	24000,00
18	BERA	120	UND	800,00	96000,00
19	BIOPSIA DE MAMA	30	UND	800,00	24000,00
20	BUCO-MAXILO: CIRURGIA MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	120	UND	2296,67	275600,40
21	BUCO-MAXILO: CIRURGIA MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	60	UND	4233,33	253999,80
22	BUCO-MAXILO: CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	120	UND	692,67	83120,40
23	BUCO-MAXILO: CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	120	UND	336,30	40356,00
24	BUCO-MAXILO: CONSULTA DE URGÊNCIA	120	UND	105,50	12660,00
25	CARDIOLOGISTA: CONSULTA	1200	UND	150,00	180000,00
26	CATETERISMO CARDÍACO	120	UND	2000,00	240000,00
27	CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO: CONSULTA	360	UND	500,00	180000,00
28	COLONOSCOPIA	120	UND	1100,00	132000,00
29	COLOPROCTOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	400,00	172800,00
30	DERMATOLOGISTA: CONSULTA	240	UND	100,00	24000,00
31	ECOCARDIOGRAMA	120	UND	300,00	36000,00
32	EDA	120	UND	280,00	33600,00
33	ELETROCARDIOGRAMA: LAUDO - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM FORNECIMENTOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DIGITAL VIA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA. LAUDOS DE ROTINA DEVERÃO SER RESPONDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 12 HORAS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO MESMO; LAUDOS DE URGÊNCIA DEVERÃO SER RESPONDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 MINUTOS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO MESMO.	9500	UND	6,50	61750,00
34	ELETROENCEFALOGRAMA	432	UND	200,00	86400,00
35	ELETRONEUROMIOGRAFIA	432	UND	250,00	108000,00
36	ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTA	1200	UND	120,00	144000,00
37	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	432	UND	250,00	108000,00
38	ESPIROMETRIA	432	UND	150,00	64800,00
39	FONOAUDIOLOGIA: AUDIOMETRIA	240	UND	120,00	28800,00
40	FONOAUDIOLOGIA: TERAPIA	1200	UND	74,00	88800,00
41	FONOAUDIOLOGIA: TESTE DA LINGUINHA	240	UND	100,00	24000,00
42	FONOAUDIOLOGIA: TESTE DA ORELHINHA	240	UND	100,00	24000,00
43	GASTRO PEDIATRA: CONSULTA	30	UND	400,00	12000,00

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



44	GASTROENTEROLOGISTA: CONSULTA	432	UND	216,67	93601,44
45	GENETICISTA: CONSULTA	120	UND	400,00	48000,00
46	GERIATRA: CONSULTA	432	UND	193,33	83518,56
47	GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO: CONSULTA	200	UND	160,00	32000,00
48	GINECOLOGISTA E OBSTETRA: COLPOSCOPIA	480	UND	100,00	48000,00
49	GINECOLOGISTA E OBSTETRA: CONSULTA	1800	UND	100,00	180000,00
50	GINECOLOGISTA: INSERÇÃO DE DIU	480	UND	180,00	86400,00
51	GINECOLOGISTA: PEQUENOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	240	UND	100,00	24000,00
52	HEMATOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	480,00	207360,00
53	HOLTER 24 HORAS	432	UND	237,60	102643,20
54	IMPEDANCIOMETRIA	432	UND	213,33	92158,56
55	MAPA	432	UND	245,00	105840,00
56	MASTOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	400,00	172800,00
57	NEFROLOGISTA: CONSULTA	432	UND	400,00	172800,00
58	NEUROCIRURGIÃO: CONSULTA	120	UND	500,00	60000,00
59	NEUROLOGISTA: CONSULTA	432	UND	350,00	151200,00
60	NEUROPEDIATRA: CONSULTA	432	UND	300,00	129600,00
61	NEUROPEDIATRA: MÉDICO ESPECIALIZADO EM AUTISMO, TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM IMPERATIVIDADE (TDH). CONSULTA / ATENDIMENTOS PRESENCIAIS COM RETORNOS ONLINE	216	UND	500,00	108000,00
62	OFTALMOLOGISTA: CONSULTA	1200	UND	150,00	180000,00
63	OFTALMOLOGISTA: REALIZAÇÃO DE CAMPIMETRIA	60	UND	253,33	15199,80
64	OFTALMOLOGISTA: REALIZAÇÃO DE PAQUIMETRIA	60	UND	244,89	14693,40
65	ORTOPEDISTA, DESEMPEHANDO ATENDIMENTOS, CONSULTAS AMBULATORIAIS, PEQUENAS CIRURGIAS, IMOBILIZAÇÕES, E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS A ATIVIDADE, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	2400	UND	80,00	192000,00
66	OTORRINOLARINGOLOGIA: CIRURGIA	84	UND	2500,00	210000,00
67	OTORRINOLARINGOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	100,00	43200,00
68	OTORRINOLARINGOLOGISTA: MICROCIRURGIA DE LARINGE	10	UND	7300,00	73000,00
69	OTORRINOLARINGOLOGISTA: REMOÇÃO DE HEMOGIOMA	10	UND	6300,00	63000,00
70	OTORRINOLARINGOLOGISTA: SEPTOPLASTIA	10	UND	7300,00	73000,00
71	OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA - SESSÃO	60	UND	400,00	24000,00
72	PEDIATRA EM SALA DE PARTO	240	UND	1500,00	360000,00
73	PEDIATRA: CONSULTA	980	UND	80,00	78400,00
74	PRESCRITOR, DIÁRIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	260	UND	400,00	104000,00
75	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA DE MAMA/MASTOLOGIA	120	UND	500,00	60000,00
76	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	180	UND	800,00	144000,00
77	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE	100	UND	4800,00	480000,00

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



	PORTE). ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.				
78	PROCEDIMENTO EM PARTO CESÁREO. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	60	UND	3800,00	228000,00
79	PROCEDIMENTO EM PROSTATECTOMIA RADICAL. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	20	UND	5900,00	118000,00
80	PROCEDIMENTO EM PROSTATECTOMIA SIMPLES. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	20	UND	4500,00	90000,00
81	PSIQUIATRA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS): CONSULTA	2400	UND	80,00	192000,00
82	RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	36	UND	343,83	12377,88
83	RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES DURAS	36	UND	111,67	4020,12
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDÔMEN INFERIOR	36	UND	603,75	21735,00
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDÔMEN TOTAL	36	UND	733,75	26415,00
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ANGIO RESSONÂNCIA	36	UND	750,00	27000,00
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ATM - ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR	36	UND	752,50	27090,00
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA CERVICAL	36	UND	441,67	15900,12
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA DORSAL	36	UND	441,67	15900,12
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBAR	36	UND	441,67	15900,12
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBÁSTICA	36	UND	441,67	15900,12
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COXA	36	UND	466,67	16800,12
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CRÂNIO	36	UND	479,17	17250,12
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - JOELHO	36	UND	466,67	16800,12
95	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MAMAS	36	UND	740,00	26640,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - OMBRO	36	UND	466,67	16800,12
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - QUADRIL/BACIA	36	UND	466,67	16800,12
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SEIOS DA FACE	36	UND	466,65	16799,40
99	RETINÓLOGO: CONSULTA	120	UND	200,00	24000,00
100	REUMATOLOGISTA: CONSULTA	36	UND	238,00	8568,00
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA COM CONTRASTE	36	UND	440,00	15840,00
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA SEM CONTRASTE	36	UND	303,33	10919,88
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN INFERIOR	36	UND	445,00	16020,00
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	36	UND	445,00	16020,00
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL	36	UND	548,33	19739,88
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	36	UND	393,33	14159,88
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	36	UND	256,67	9240,12

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	36	UND	463,33	16679,88
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO SEM CONTRASTE	36	UND	356,67	12840,12
110	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE SEM CONTRASTE	36	UND	313,33	11279,88
111	TERAPIA OCUPACIONAL: CONSULTA	1200	UND	160,00	192000,00
112	TESTE DO OLHINHO	432	UND	80,00	34560,00
113	TESTE ERGOMÉTRICO	36	UND	279,70	10069,20
114	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA	120	UND	200,00	24000,00
115	ULTRASSONOGRAFIA	2880	UND	60,00	172800,00
116	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER MEMBRO INFERIOR	240	UND	163,00	39120,00
117	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MMII	36	UND	250,00	9000,00
118	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELA	120	UND	200,00	24000,00
119	ULTRASSONOGRAFIA VENOSO COM DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR	240	UND	163,00	39120,00
120	ULTRASSONOGRAFIA, MORFOLÓGICA OU DOPPLER COLORIDO E MEMBROS (OMBRO E JOELHO)	600	UND	120,00	72000,00
121	URETROCISTOGRAFIA	120	UND	700,00	84000,00
122	UROGRAFIA	120	UND	700,00	84000,00
123	UROLOGISTA: CONSULTA	600	UND	150,00	90000,00
124	VÍDEO ENDOSCOPIA NASAL	120	UND	300,00	36000,00
125	VIDEONASOFIBROSCOPIA	120	UND	280,00	33600,00

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***OBS: Usar papel timbrado.***AO MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

DADOS DO CREDENCIADO:**Nome ou Razão Social:** XXX**CNPJ/CPF:** 00.000.000/0000-00**Endereço Completo:** XXX**Telefone (fixo e celular):** (00) 00000-0000**E-mail:** XXX

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD. ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.
- c) Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- d) Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.
- e) Declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Local, Data
(assinatura)**

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19**

EDITAL

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

- 1.1. Credenciamento nº 003/2026
- 1.2. Processo Administrativo nº 065/2026

2. REGÊNCIA LEGAL:

- 2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em específico no seu artigo 74, inciso IV.

3. UNIDADES INTERESSADAS:

- 3.1. Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO:

- 4.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **prestação de serviço de laboratório para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

5. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA ANEXOS:

- 5.1. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, ou através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.1002

FONTE: 1600.0000

7. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h no Setor de Licitações.

7.1. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

7.2. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

7.3. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014.

7.4. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

7.5. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

7.6. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes>

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 8.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

8.2. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

8.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

8.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

8.4.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Agente de Contratação, ou membro da Equipe de Apoio;

8.4.2. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

8.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9. HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão incluir no envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS

9.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Habilitação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos (no caso de pessoa jurídica);

9.2.2. Cópia de documento de identificação do sócio signatário do instrumento;

9.2.3. Comprovante de residência (no caso de pessoa física);

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (no caso de pessoa física);

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (no caso de pessoa jurídica);

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (no caso de pessoa jurídica).

Habilitação Técnica

9.2.12. Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;

9.2.13. Alvará da Vigilância Sanitária em plena vigência, emitido pelo Município onde a empresa está sediada;

9.2.14. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional Seção da respectiva categoria profissional cujo credenciamento é pleiteado, acompanhada da devida quitação;

9.2.15. Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



9.2.16. Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo clínico do estabelecimento;

9.2.17. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES, com toda equipe técnica disponível – Cirurgião Dentista – CD e o Técnico em Prótese Dentária TPD).

10. DA PROPOSTA:

10.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo III deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

10.2. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

11.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

11.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

11.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

11.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

11.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

11.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

11.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Tanque Novo, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

12.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

12.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

12.3. A Comissão fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

12.4. A Prefeitura de Tanque Novo divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

12.5. Observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.6. A Comissão Técnica Permanente terá a função de avaliar a documentação pertinente ao Credenciamento, fiscalizar a contratação, realizar a Visita Técnica para avaliar a estrutura física e a capacidade técnica dos credenciados, bem como emitir parecer acerca do credenciamento.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. As inexigibilidades de licitação decorrentes deste processo de credenciamento ficarão sujeitos à homologação da autoridade competente.

13.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste credenciamento, caso não compareça.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato terá vigência por **01 (um) ano**, a contar do dia da assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesses serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

14.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

15.2. O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), quando pessoa jurídica.

15.4. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

15.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.8. O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15.9. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

16. DO PRAZO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de **01 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência a este edital e seus anexos;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



17.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a Contratada das estipulações contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

18.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O Município fica obrigado a publicar os contratos nos meios de publicação previstos na Lei nº 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1. No âmbito da execução do presente contrato, **O CONTRATADO** obriga-se a:

20.1.1. Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

20.1.2. Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

20.1.3. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a Contratante, julgar necessário;

20.1.4. Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

20.2. No âmbito da execução do presente contrato, **A CONTRARANTE** obriga-se a:

20.2.1. Pagar conforme estabelecido no contrato, as obrigações financeiras decorrentes mesmo, na integralidade dos seus termos;

20.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

20.2.3. Oferecer ao contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

20.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21. SANÇÕES E PENALIDADES: Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

21.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

21.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

21.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



21.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO:

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

24.2. O Município reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à Credenciada;

24.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Poderão ser admitido serros de natureza formal, desde que não comprometa maior interesse público.

24.5. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão ato das condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

24.7. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

24.11. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Minuta do Contrato;
- II - Termo de Referência;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

Quinta-feira

15 de janeiro de 2026

Edição nº 855

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



III - Tabela de Serviços;

IV - Modelo de Proposta de Preços.

Tanque Novo, Bahia, em 15 de janeiro de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

CREDENCIAMENTO 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46580-007, neste ato representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado XXX, inscrita no CNPJ/CPF XXX, situada a XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no edital do Credenciamento nº 003/2026, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de laboratório para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, referente ao item 00 - XXX.

ITEM	DESCRÇÃO	QTD. ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato por **01 (um) ano**;

2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do contrato a contratante pagará à contratada o **valor total de R\$000 (XXX)**, amortizável mensalmente.

3.2. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.1002

FONTE: 1600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855



5.1.1. Edital do Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos;

5.1.2. Proposta da contratada, e sua documentação.

5.1.3. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 065/2026.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em 00 de XXX de 2026.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____ **CPF:** _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de laboratório para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade premente de reduzir os altos índices de edentulismo no município, promovendo a reabilitação funcional e estética dos usuários. Ao garantir o acesso a próteses totais e parciais, o SUS cumpre seu papel de promover a saúde integral, devolvendo ao cidadão a capacidade mastigatória, a clareza na fala e, sobretudo, a dignidade e a autoestima necessárias para a vida em sociedade.

Promoção da Saúde e Prevenção de Comorbidades - A ausência de elementos dentários (edentulismo) não é apenas uma questão estética, mas um problema funcional grave. A reabilitação protética visa:

- a. **Melhoria da Digestão:** A Trituração adequada dos alimentos é a primeira etapa do processo digestivo. A falta de dentes sobrecarrega o sistema gastrointestinal e pode levar a deficiências nutricionais.
- b. **Saúde Bucal Remanescente:** A prótese impede a migração dos dentes vizinhos, prevenindo problemas na articulação temporomandibular (ATM) e perda de suporte ósseo.

Dignidade Humana e Reinserção Social - O impacto psicossocial da perda dentária é profundo. A distribuição de próteses atua na:

- a. **Autoestima:** Devolve ao cidadão a confiança para sorrir e se comunicar sem constrangimento.
- b. **Empregabilidade:** A aparência bucal é, infelizmente, um fator determinante em processos de seleção de emprego. A prótese facilita a reinserção do indivíduo no mercado de trabalho.
- c. **Fonação:** A ausência de dentes prejudica a dicção. A prótese restabelece a capacidade de fala clara, essencial para o convívio social.

Redução de Desigualdades (Equidade) - O acesso a tratamentos protéticos na rede particular possui custos elevados, muitas vezes proibitivos para a parcela da população atendida pelo SUS.

- a. A oferta pública cumpre o princípio da **universalidade e integralidade** do sistema de saúde, garantindo que o cuidado não pare na extração (exodontia), mas culmine na reabilitação completa.

Eficiência na Gestão Pública - Investir em próteses dentárias pode reduzir gastos futuros com:

- a. Tratamentos de doenças digestivas crônicas.
- b. Consultas psicológicas e psiquiátricas decorrentes de isolamento social e depressão.
- c. Ações judiciais para fornecimento de tratamentos de saúde.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O (a) contratado (a) deverá exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

**ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS**

ITEM	Descrição	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de prótese total maxilar: Serviço de confecção de próteses odontológicas e repetição se necessário. Prótese total maxilar – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	252	350,00	88.200,00
2	Confecção de prótese parcial maxilar (roach) removível: Serviço de confecção de próteses odontológicas e repetição se necessário. Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento muco suportada ou dento suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtivo a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	252	350,00	88.200,00
3	Confecção de prótese total mandibular: Serviço de confecção de próteses odontológicas e repetição se necessário. Prótese total mandibular muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	252	350,00	88.200,00
4	Confecção de prótese parcial mandibular (roach) removível: Serviço de confecção de próteses odontológicas e repetição se necessário. Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtivo a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	252	350,00	88.200,00

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***OBS: Usar papel timbrado.***AO MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de laboratório para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DADOS DO CREDENCIADO:**Nome ou Razão Social:** XXX**CNPJ/CPF:** 00.000.000/0000-00**Endereço Completo:** XXX**Telefone (fixo e celular):** (00) 00000-0000**E-mail:** XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.
- c) Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- d) Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.
- e) Declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Local, Data
(assinatura)**

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 4DC45168E9-4E01A15293-5CDEA976B1-CD1BC49E6F | Edição: 855